



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170109090003

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25467 - ALTERNADOR 12V TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 1.616,21	R\$ 1.616,21
2	25468 - AMORTECEDOR TOY DT	UNIDADE	4,00	R\$ 370,43	R\$ 1.481,72
3	25469 - AMORTECEDOR TOY TS	UNIDADE	4,00	R\$ 328,09	R\$ 1.312,36
4	25470 - ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD	JOGO	2,00	R\$ 319,07	R\$ 638,14
5	25471 - ASA URUBU TOY L/D	UNIDADE	4,00	R\$ 282,79	R\$ 1.131,16
6	25472 - ASA URUBU TOY L/E	UNIDADE	4,00	R\$ 522,21	R\$ 2.088,84
7	17629 - BASE CABINE TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 101,10	R\$ 404,40
8	17632 - BATEDOR COIFA AMORT TOY DT	UNIDADE	6,00	R\$ 123,45	R\$ 740,70
9	25474 - BATEDOR COIFA AMORT TOY TS	UNIDADE	6,00	R\$ 189,50	R\$ 1.137,00
10	25475 - BATENTE SUSP TOY DT	UNIDADE	6,00	R\$ 53,52	R\$ 321,12
11	25476 - BATENTE SUSP TOY TS	UNIDADE	6,00	R\$ 122,57	R\$ 735,42
12	25477 - BIELETA SUSPENCAO TOY D/E	UNIDADE	10,00	R\$ 88,71	R\$ 887,10
13	17636 - BOIA TANQUE TOY	UNIDADE	8,00	R\$ 187,88	R\$ 1.503,04
14	25478 - BOMBA OLEO MOTOR TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 1.442,59	R\$ 1.442,59
15	17638 - BRACO AUXILIAR Z TOY A	UNIDADE	3,00	R\$ 563,64	R\$ 1.690,92
16	17644 - BRACO SETOR PITMAN TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 304,98	R\$ 1.219,92
17	25479 - BUCHA SAPATA TOY INFERIOR	UNIDADE	4,00	R\$ 138,07	R\$ 552,28
18	25480 - BUCHA SAPATA TOY SUPERIOR B	UNIDADE	4,00	R\$ 62,63	R\$ 250,52
19	25481 - CAPO MOTOR TOY	UNIDADE	2,00	R\$ 1.504,38	R\$ 3.008,76
20	25482 - CAVALETE FREIO TOY L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 724,67	R\$ 1.449,34
21	25483 - CILINDRO MT EMB TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 294,69	R\$ 294,69
22	25484 - CILINDRO MT FRE TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 989,82	R\$ 989,82
23	25485 - CILINDRO RODA DIANTEIRO TOY L/E	UNIDADE	4,00	R\$ 201,24	R\$ 804,96
24	25486 - CILINDRO RODA TRASEIRO TOY L/E	UNIDADE	4,00	R\$ 206,67	R\$ 826,68
25	17651 - COLMEIA RADIADOR TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 1.469,03	R\$ 1.469,03
26	25487 - COMANDO VALVULA MOTOR TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 1.059,93	R\$ 1.059,93
27	25489 - CORREIA ACD TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 107,62	R\$ 430,48
28	25490 - CORREIA DENTADA TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 187,64	R\$ 750,56
29	25491 - CORREIA GIR>ALT>ACD>BBA TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 140,88	R\$ 563,52
30	25492 - COXIM AMORTECEDOR TOY	UNIDADE	6,00	R\$ 259,80	R\$ 1.558,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.615
LUBRICA

75	26049 - BOMBA D AGUA P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	1,00	R\$ 445,30	R\$ 445,30
76	26052 - CORREIA ALTERNADOR P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	4,00	R\$ 45,71	R\$ 182,84
77	18236 - CORREIA DH MIT TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 45,71	R\$ 182,84
78	26054 - CRUZETA TRANSMISSAO P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	2,00	R\$ 88,16	R\$ 176,32
79	18248 - FAROL AUX TOY L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 370,44	R\$ 740,88
80	26055 - FILTRO DE AR HILUX	UNIDADE	6,00	R\$ 116,05	R\$ 696,30
81	26065 - RADIADOR P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	2,00	R\$ 1.561,17	R\$ 3.122,34
82	26070 - RETENTOR VOLANTE P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	2,00	R\$ 387,60	R\$ 775,20
83	26074 - ROLAMENTO EMBREAGEM P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	4,00	R\$ 248,76	R\$ 995,04
84	26077 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	2,00	R\$ 173,63	R\$ 347,26
85	18203 - BASE CAIXA MARCHA TOY	UNIDADE	6,00	R\$ 298,86	R\$ 1.793,16
86	18204 - BASE MOTOR TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 243,36	R\$ 973,44
87	18205 - BASE MOTOR TOY TRAS	UNIDADE	2,00	R\$ 443,13	R\$ 886,26
88	18209 - BICO INJETOR DIESEL TOY	UNIDADE	2,00	R\$ 2.176,47	R\$ 4.352,94
89	18210 - BIELA MOTOR TOY	UNIDADE	6,00	R\$ 515,64	R\$ 3.093,84
90	18220 - CABECOTE MOTOR TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 3.587,52	R\$ 3.587,52
91	18221 - CAIXA DIRECAO HID TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 2.299,35	R\$ 2.299,35
92	18222 - CAIXA SATELITE TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 3.569,48	R\$ 3.569,48
93	26762 - CUBO RODA TRASEIRO TOY	UNIDADE	4,00	R\$ 595,82	R\$ 2.383,28
94	26763 - DISCO EMBREAGEM TOY 280MM	UNIDADE	2,00	R\$ 724,63	R\$ 1.449,26
95	26764 - DISCO FREIO DIANTEIRO TOY VENT	UNIDADE	3,00	R\$ 225,24	R\$ 675,72
96	26765 - DISCO FREIO TRASEIRO TOY VENT	UNIDADE	4,00	R\$ 156,57	R\$ 626,28
97	26766 - ENGRENAGEM CX MCH 01A TOY	UNIDADE	1,00	R\$ 564,04	R\$ 564,04
98	26770 - MOLA 2 TRASEIRO TOY	UNIDADE	2,00	R\$ 145,25	R\$ 290,50
99	26771 - SAPATA SUSPENSÃO TOY SUP L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 811,45	R\$ 1.622,90
100	26772 - SAPATA SUSPENSÃO TOY SUP L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 811,45	R\$ 1.622,90
101	26773 - TENSIONADOR CORREIA DENT TOY A	UNIDADE	2,00	R\$ 396,47	R\$ 792,94
102	18302 - TERMINAL DIRECAO TOY D/E	UNIDADE	4,00	R\$ 138,26	R\$ 553,04
103	26775 - VIDRO PORTA DT TOY L/D	UNIDADE	4,00	R\$ 259,49	R\$ 1.037,96
104	26776 - VIDRO PORTA DT TOY L/E	UNIDADE	4,00	R\$ 261,48	R\$ 1.045,92
105	26769 - KIT EMBREAGEM P/ HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	1,00	R\$ 1.802,89	R\$ 1.802,89
106	26774 - TURBINA MOTOR P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	UNIDADE	1,00	R\$ 5.173,75	R\$ 5.173,75
107	26767 - JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2,00	R\$ 718,18	R\$ 1.436,36
108	26777 - VISCOSA EMBREAGEM ELET TOY	UNIDADE	2,00	R\$ 783,71	R\$ 1.567,42
109	26791 - CORREIA ALTERNADOR AR GM>FDC>TOY	UNIDADE	2,00	R\$ 52,28	R\$ 104,56
110	25495 - ENGRENAGEM CX MCH 05A TOY A	KIT	1,00	R\$ 704,81	R\$ 704,81
111	26761 - COROA PINHAO DIF 10X41 TOY	CONJUNTO	1,00	R\$ 2.492,42	R\$ 2.492,42
112	26768 - JUNTA MOTOR TOY	JOGO	2,00	R\$ 567,28	R\$ 1.134,56
113	25473 - BARRA DIRECAO AXIAL TOY	KIT	2,00	R\$ 113,29	R\$ 226,58
114	26062 - PASTILHA FREIO GM>TOY DIANTEIRO	JOGO	3,00	R\$ 152,99	R\$ 458,97
115	26063 - PASTILHA FREIO P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	JOGO	2,00	R\$ 137,43	R\$ 274,86
				TOTAL: R\$ 137.626,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 3.016

R
RUBRICA

LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17370 - KIT EMBREAGEM MB 330MM	UNIDADE	2,00	R\$ 1.150,45	R\$ 2.300,90
2	15562 - REPARO VAL PEDAL FREIO MB	UNIDADE	2,00	R\$ 208,80	R\$ 417,60
3	26778 - RODA R-20 MB ATRON	UNIDADE	2,00	R\$ 1.703,88	R\$ 3.407,76
4	15564 - TAMBOR FREIO MB TS	UNIDADE	2,00	R\$ 978,91	R\$ 1.957,82
5	15565 - TAMPA VALVULA TERMOSTATICA MB	UNIDADE	2,00	R\$ 140,61	R\$ 281,22
6	26779 - PARABRISA MB ATRON DEG	UNIDADE	2,00	R\$ 1.186,56	R\$ 2.373,12
7	15567 - SEMI EIXO MB	UNIDADE	4,00	R\$ 1.305,25	R\$ 5.221,00
8	26812 - PLATO EMB MB ATRON 330MM	UNIDADE	2,00	R\$ 553,73	R\$ 1.107,46
9	26813 - MOLA 2 TS MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 360,63	R\$ 1.081,89
10	26814 - MOLA 4 TS MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 221,60	R\$ 664,80
11	26815 - MOLA 5 TS MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 147,32	R\$ 441,96
12	26816 - MOLA 6 TS MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 201,27	R\$ 603,81
13	26817 - MOLA MESTRE DT MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 232,39	R\$ 697,17
14	26818 - MOLA MESTRE TS MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 467,29	R\$ 1.401,87
15	26819 - MOLA 2 DT MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 360,63	R\$ 1.081,89
16	26820 - MOLA 3 DT MB ATRON	UNIDADE	2,00	R\$ 274,81	R\$ 549,62
17	26821 - MOLA 4 DT MB ATRON	UNIDADE	2,00	R\$ 247,93	R\$ 495,86
18	26822 - MOLA 5 DT MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 147,32	R\$ 441,96
19	26823 - MOLA 6 DT MB ATRON	UNIDADE	3,00	R\$ 202,04	R\$ 606,12
20	26824 - RELE ALT MB ATRON >FDC>VWC	UNIDADE	2,00	R\$ 60,61	R\$ 121,22
21	26825 - ROLAMENTO RODA DIAN INT MB ATRON	UNIDADE	4,00	R\$ 161,87	R\$ 647,48
22	17361 - BARRA ESTAB MB 310MM	UNIDADE	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	15524 - BASE MOTOR MB TS	UNIDADE	4,00	R\$ 346,91	R\$ 1.387,64
24	15525 - BOIA TANQUE MB	UNIDADE	2,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
25	26082 - BOMBA D AGUA MB	UNIDADE	2,00	R\$ 923,99	R\$ 1.847,98
26	15527 - CABO ESTRANGULADOR MB	UNIDADE	4,00	R\$ 94,68	R\$ 378,72
27	17367 - CATRACA FREIO MB D/E	UNIDADE	2,00	R\$ 534,46	R\$ 1.068,92
28	15529 - CATRACA FREIO MB L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 534,46	R\$ 1.068,92
29	26083 - CILINDRO AUX P/CAMINHAO	UNIDADE	4,00	R\$ 335,42	R\$ 1.341,68
30	26084 - CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4,00	R\$ 257,86	R\$ 1.031,44
31	17515 - CORREIA GIR>ALT>BBA MB>VWC	UNIDADE	4,00	R\$ 155,92	R\$ 623,68
32	26085 - EIXO S DIANTEIRO MB L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 384,74	R\$ 769,48
33	26086 - EIXO S DIANTEIRO MB L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 384,74	R\$ 769,48
34	26087 - FILTRO DE AR MB	UNIDADE	3,00	R\$ 432,25	R\$ 1.296,75
35	26088 - FILTRO SEDIMENTADOR MB	UNIDADE	2,00	R\$ 143,75	R\$ 287,50
36	15540 - GARFO EMBREAGEM MB	UNIDADE	6,00	R\$ 107,88	R\$ 647,28
37	15541 - HASTE ACELERADOR MB	UNIDADE	2,00	R\$ 48,24	R\$ 96,48
38	15542 - INTERRUPTOR FREIO MB AR COMPRI	UNIDADE	2,00	R\$ 48,01	R\$ 96,02
39	15543 - LUVA TRANS FDC>VWC>MB	UNIDADE	2,00	R\$ 360,49	R\$ 720,98
40	15545 - MANGUEIRA EMB HID MB	UNIDADE	4,00	R\$ 32,59	R\$ 130,36
41	15547 - POLIA BOMBA DH MB	UNIDADE	8,00	R\$ 181,58	R\$ 1.452,64
42	26089 - RELE ALTERNADOR MB>FDC>VWC	UNIDADE	2,00	R\$ 87,13	R\$ 174,26
43	26090 - REPARO CAIXA DIRECAO HID MB	UNIDADE	8,00	R\$ 304,68	R\$ 2.437,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.017
RUBRICA

44	26091 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/CAMINHAO MB ANO 2001	UNIDADE	4,00	R\$ 191,12	R\$ 764,48
45	26092 - ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	UNIDADE	4,00	R\$ 205,56	R\$ 822,24
46	17387 - ROLAMENTO RODA TRAS EXT MB	UNIDADE	4,00	R\$ 236,03	R\$ 944,12
47	17388 - ROLAMENTO RODA TRAS INT MB	UNIDADE	4,00	R\$ 261,48	R\$ 1.045,92
48	15560 - REPARO CIL EMB AUX MB	UNIDADE	2,00	R\$ 72,09	R\$ 144,18
49	26807 - DISCO EMB MB ATRON 330MM	UNIDADE	2,00	R\$ 470,18	R\$ 940,36
50	26808 - EIXO PRISE MB ATRON	UNIDADE	2,00	R\$ 796,80	R\$ 1.593,60
51	26809 - CILINDRO AUXILIAR EMB MB ATRON	UNIDADE	2,00	R\$ 247,33	R\$ 494,66
52	15531 - CILINDRO MT EMB MB	UNIDADE	2,00	R\$ 242,76	R\$ 485,52
53	26810 - FILTRO COMB DIESEL MB ATRON	UNIDADE	2,00	R\$ 67,12	R\$ 134,24
54	26811 - FILTRO AR MB ATRON	UNIDADE	5,00	R\$ 313,33	R\$ 1.566,65
				TOTAL: R\$ 53.276,15	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26093 - ACOPLAMENTO CAIXA MARCHA VW	UNIDADE	2,00	R\$ 32,82	R\$ 65,64
2	12397 - AGREGADO MOTOR VW	UNIDADE	2,00	R\$ 623,16	R\$ 1.246,32
3	26094 - ALAVANCA CAIXA MARCHA VW	UNIDADE	1,00	R\$ 40,76	R\$ 40,76
4	12299 - ALAVANCA FREIO MAO VW	UNIDADE	2,00	R\$ 137,88	R\$ 275,76
5	12556 - ALTERNADOR 12V VW	UNIDADE	1,00	R\$ 1.430,74	R\$ 1.430,74
6	26095 - AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 453,65	R\$ 907,30
7	26096 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 368,17	R\$ 736,34
8	12440 - ANEL SEGMENTO MOTOR VW 0.20	UNIDADE	1,00	R\$ 266,88	R\$ 266,88
9	26097 - ANTI CHAMA MOTOR FD>VW	UNIDADE	2,00	R\$ 63,25	R\$ 126,50
10	12555 - ASA URUBU VW L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 138,84	R\$ 277,68
11	12343 - ASA URUBU VW L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 138,84	R\$ 277,68
12	12245 - BANDEJA VW L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 358,68	R\$ 717,36
13	12395 - BANDEJA VW L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 396,41	R\$ 792,82
14	26098 - BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	2,00	R\$ 241,78	R\$ 483,56
15	12297 - BARRA ESTAB VW DT	UNIDADE	2,00	R\$ 112,11	R\$ 224,22
16	26099 - BASE CX MARCHA - SAVEIRO	UNIDADE	3,00	R\$ 82,92	R\$ 248,76
17	26100 - BASE PARA MOTOR - SAVEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 274,21	R\$ 548,42
18	12394 - BATEDOR COIFA AMORT VW TS	UNIDADE	2,00	R\$ 65,07	R\$ 130,14
19	26101 - BOBINA INGNICAO	UNIDADE	2,00	R\$ 208,63	R\$ 417,26
20	26102 - BOMBA AGUA PARA BRISA VW>GM	UNIDADE	4,00	R\$ 41,66	R\$ 166,64
21	26103 - BOMBA COMBUSTIVEL ELETRONICA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	4,00	R\$ 279,45	R\$ 1.117,80
22	26104 - BOMBA D AGUA P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 151,43	R\$ 302,86
23	12393 - BOMBA DIRECAO HID VW	UNIDADE	2,00	R\$ 674,07	R\$ 1.348,14
24	26105 - BOMBA OLEO MOTOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 448,92	R\$ 897,84
25	26106 - BORRACHA PORTA DIANTEIRO	UNIDADE	8,00	R\$ 129,97	R\$ 1.039,76
26	12329 - VIDRO PORTA DT VW L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 207,49	R\$ 414,98
27	12241 - CABOS VELA AP	UNIDADE	3,00	R\$ 177,02	R\$ 531,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.618
RUBRICA

28	26780 - CANO SAIDA MOTOR	UNIDADE	2,00	R\$ 356,74	R\$ 713,48
29	26783 - JUNTA CATALIZADOR	UNIDADE	4,00	R\$ 21,63	R\$ 86,52
30	26784 - JUNTA COLETOR ESCAPE	UNIDADE	2,00	R\$ 19,83	R\$ 39,66
31	12294 - CABECOTE MOTOR VW	UNIDADE	2,00	R\$ 2.307,54	R\$ 4.615,08
32	12551 - CABO EMBREAGEM VW	UNIDADE	3,00	R\$ 71,94	R\$ 215,82
33	12339 - CABO FREIO TS VW	UNIDADE	3,00	R\$ 91,95	R\$ 275,85
34	12435 - CAPO MOTOR VW	UNIDADE	2,00	R\$ 1.074,45	R\$ 2.148,90
35	12336 - FILTRO AR VW	UNIDADE	4,00	R\$ 38,73	R\$ 154,92
36	26781 - FILTRO COMBUSTIVEL INJECAO P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	4,00	R\$ 35,25	R\$ 141,00
37	12388 - FILTRO LUB FD>VW	UNIDADE	4,00	R\$ 35,30	R\$ 141,20
38	12432 - INDUZIDO MP VW	UNIDADE	2,00	R\$ 350,19	R\$ 700,38
39	12290 - INTERRUPTOR FREIO VW A	UNIDADE	2,00	R\$ 171,24	R\$ 342,48
40	12547 - INTERRUPTOR LUZ RE VW	UNIDADE	2,00	R\$ 88,32	R\$ 176,64
41	26782 - JUNTA CABECOTE MOTOR FD>VW A	UNIDADE	4,00	R\$ 142,83	R\$ 571,32
42	12237 - JUNTA CARTER VW A	UNIDADE	2,00	R\$ 138,65	R\$ 277,30
43	12289 - JUNTA HOMOC VW A	UNIDADE	4,00	R\$ 468,97	R\$ 1.875,88
44	26785 - JUNTA MOTOR AP C/RET VW	UNIDADE	3,00	R\$ 370,27	R\$ 1.110,81
45	26058 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO - SAVEIRO	UNIDADE	4,00	R\$ 47,86	R\$ 191,44
46	12383 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FD>VW>G	UNIDADE	4,00	R\$ 86,24	R\$ 344,96
47	26059 - SILENCIOSO FINAL P/VEICULO	UNIDADE	4,00	R\$ 227,16	R\$ 908,64
48	26060 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO VW	UNIDADE	4,00	R\$ 209,42	R\$ 837,68
49	12542 - SONDA LAMBDA VW	UNIDADE	2,00	R\$ 340,94	R\$ 681,88
50	12552 - BRACO LIMPADOR VW	UNIDADE	2,00	R\$ 82,76	R\$ 165,52
51	12340 - BUCHA AGREGADO MOTOR VW DT	UNIDADE	2,00	R\$ 54,27	R\$ 108,54
52	12242 - BUCHA AGREGADO MOTOR VW TS	UNIDADE	2,00	R\$ 54,27	R\$ 108,54
53	12392 - BUCHA EIXO TRAS VW A	UNIDADE	2,00	R\$ 46,20	R\$ 92,40
54	26107 - BUCHA SAPATA DIANTEIRA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	4,00	R\$ 81,38	R\$ 325,52
55	12293 - CHAVE LUZ VW	UNIDADE	2,00	R\$ 317,40	R\$ 634,80
56	26108 - CHAVE MAG MP VW>GM	UNIDADE	2,00	R\$ 124,57	R\$ 249,14
57	12338 - CHAVE PISCA ALERTA	UNIDADE	2,00	R\$ 114,84	R\$ 229,68
58	12240 - CHAVE SETA VW	UNIDADE	2,00	R\$ 207,49	R\$ 414,98
59	12390 - COLETOR ESCAPE MOTOR VW A	UNIDADE	2,00	R\$ 656,41	R\$ 1.312,82
60	12434 - CONTATO IGNICAO VW	UNIDADE	4,00	R\$ 86,24	R\$ 344,96
61	12292 - CORPO BORBOLETA INJ ELET VW	UNIDADE	2,00	R\$ 865,44	R\$ 1.730,88
62	26109 - CORREIA ALTERNADOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	4,00	R\$ 34,33	R\$ 137,32
63	12337 - CORREIA DENTADA VW AT	UNIDADE	4,00	R\$ 173,16	R\$ 692,64
64	12239 - CORREIA GIR>ALT>BBA VW	UNIDADE	4,00	R\$ 39,73	R\$ 158,92
65	26110 - CUPULA ALAVANCA CAIXA MARCHA	UNIDADE	4,00	R\$ 149,64	R\$ 598,56
66	12433 - DIFUSOR AR VW L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 87,06	R\$ 174,12
67	12291 - DISCO FREIO DT VW SOLI	UNIDADE	4,00	R\$ 52,29	R\$ 209,16
68	12548 - ESTATOR ALT 12V VW	UNIDADE	2,00	R\$ 351,73	R\$ 703,46
69	12334 - JUNTA TAMPA VALVULA FD>VW	UNIDADE	2,00	R\$ 77,52	R\$ 155,04
70	26111 - KIT EMBREAGEM P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 399,49	R\$ 798,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.019
RUBRICA

71	26112 - KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNIDADE	2,00	R\$ 8,38	R\$ 16,76
72	12430 - MOTOR PARTIDA VW	UNIDADE	1,00	R\$ 793,86	R\$ 793,86
73	12288 - PALHETA LIMP PARAB 20 VW>GM>FT	UNIDADE	4,00	R\$ 39,73	R\$ 158,92
74	12545 - PARABRISA VW DEG	UNIDADE	2,00	R\$ 888,76	R\$ 1.777,52
75	12333 - PARALAMA VW L/D	UNIDADE	1,00	R\$ 406,43	R\$ 406,43
76	12235 - PARALAMA VW L/E	UNIDADE	1,00	R\$ 406,43	R\$ 406,43
77	26113 - PIVO SUSPENSAO SUPERIOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 146,28	R\$ 292,56
78	26114 - PIVO SUSPENSAO INFERIOR P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 146,28	R\$ 292,56
79	12287 - POLIA ALT VW	UNIDADE	2,00	R\$ 86,39	R\$ 172,78
80	12544 - PORTA ESCOVAS MP VW	UNIDADE	2,00	R\$ 38,60	R\$ 77,20
81	26115 - PROTETOR CARTER SAVEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 203,64	R\$ 407,28
82	12234 - REGULADOR PRESSAO BOMBA INJ FD>VW>FT	UNIDADE	2,00	R\$ 100,08	R\$ 200,16
83	26116 - RELE ALTERNADOR P/VEICULO	UNIDADE	2,00	R\$ 72,01	R\$ 144,02
84	12428 - RESERVATORIO OLEO FREIO VW	UNIDADE	2,00	R\$ 53,89	R\$ 107,78
85	12286 - RETENTOR CX DIR SETOR VW	UNIDADE	2,00	R\$ 28,92	R\$ 57,84
86	12543 - ROLAMENTO CX MCH VW	UNIDADE	4,00	R\$ 78,43	R\$ 313,72
87	26117 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - SAVEIRO	UNIDADE	4,00	R\$ 47,86	R\$ 191,44
88	12330 - TAMPA DIST VW	UNIDADE	4,00	R\$ 70,34	R\$ 281,36
89	12232 - TANQUE COMB VW GALV	UNIDADE	1,00	R\$ 533,76	R\$ 533,76
90	26118 - TENSOR CORREIA DENTADA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	2,00	R\$ 256,77	R\$ 513,54
91	26119 - TERMINAL DIRECAO DIREITO VW A	UNIDADE	4,00	R\$ 112,74	R\$ 450,96
92	12284 - TERMINAL DIRECAO VW L/E	UNIDADE	4,00	R\$ 112,74	R\$ 450,96
93	26120 - VELA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIDADE	36,00	R\$ 38,92	R\$ 1.401,12
94	26121 - VIDRO PORTA DT VW/LE	UNIDADE	2,00	R\$ 207,49	R\$ 414,98
95	12381 - VIDRO VIGIA VW	UNIDADE	1,00	R\$ 897,84	R\$ 897,84
96	12244 - BASE RADIADOR VW	UNIDADE	2,00	R\$ 62,29	R\$ 124,58
				TOTAL: R\$ 51.817,40	

LOTE #4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26122 - AMORTECEDOR FDC DT	UNIDADE	2,00	R\$ 334,96	R\$ 669,92
2	26123 - AMORTECEDOR VWC>FDC TS	UNIDADE	2,00	R\$ 619,68	R\$ 1.239,36
3	26124 - BARRA DIRECAO FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 812,71	R\$ 1.625,42
4	26125 - BARRA DIRECAO FDC LAT	UNIDADE	2,00	R\$ 811,45	R\$ 1.622,90
5	26786 - COMEIA RADIADOR FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 2.082,51	R\$ 2.082,51
6	26787 - COLUNA DIRECAO FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 1.478,27	R\$ 1.478,27
7	26788 - COMPRESSOR AR VWC>FDC>VOLVO	UNIDADE	1,00	R\$ 2.811,00	R\$ 2.811,00
8	26789 - CONTA GIROS RPM FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 328,47	R\$ 656,94
9	26792 - CORREIA GIR>ALT>DH>BBA FDC>VWC	UNIDADE	4,00	R\$ 155,04	R\$ 620,16
10	17516 - CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UNIDADE	2,00	R\$ 188,19	R\$ 376,38
11	26793 - FILTRO SEDIMENTADOR VWC>FDC>GMC A	UNIDADE	2,00	R\$ 158,65	R\$ 317,30
12	26794 - FLANGE CAIXA MARCHA FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 534,66	R\$ 1.069,32
13	26795 - FLANGE PINHAO DIF FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 515,59	R\$ 1.031,18
14	26797 - KIT EMBREAGEM FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 2.911,80	R\$ 2.911,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.080

RUBRICA

15	26798 - LUVA PINHAO DIF VWC>FDC	UNIDADE	4,00	R\$ 370,55	R\$ 1.482,20
16	26126 - BASE CABINE FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 618,61	R\$ 1.237,22
17	26127 - BASE CAIXA MARCHA FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 226,20	R\$ 452,40
18	26128 - BASE MOTOR FD>FDC	UNIDADE	4,00	R\$ 208,46	R\$ 833,84
19	26129 - BICO INJETOR DIESEL FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 504,80	R\$ 1.009,60
20	26130 - BOIA TANQUE FDC DIE	UNIDADE	2,00	R\$ 360,11	R\$ 720,22
21	26131 - BOMBA DAGUA FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 726,89	R\$ 1.453,78
22	26132 - BOMBA DIRECAO HID FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 1.154,32	R\$ 1.154,32
23	26135 - CATRACA FREIO FDC	UNIDADE	3,00	R\$ 552,17	R\$ 1.656,51
24	26136 - CATRACA FREIO VWC>FDC DT>TS L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 554,68	R\$ 1.109,36
25	26137 - CHAVE LUZ FD>FDC	UNIDADE	3,00	R\$ 207,49	R\$ 622,47
26	17501 - CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UNIDADE	3,00	R\$ 281,16	R\$ 843,48
27	26138 - CHAVE SETA FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 275,76	R\$ 551,52
28	17504 - CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	UNIDADE	2,00	R\$ 256,45	R\$ 512,90
29	26139 - CILINDRO MT EMB FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 281,16	R\$ 562,32
30	26140 - CILINDRO RODA DT FDC L/D A	UNIDADE	4,00	R\$ 198,61	R\$ 794,44
31	26141 - CILINDRO RODA DT FDC L/E A	UNIDADE	1,00	R\$ 198,61	R\$ 198,61
32	26142 - CUBO RODA TRAS FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 719,28	R\$ 1.438,56
33	17528 - EMBUCHAMENTO FDC>VWC	JOGO	1,00	R\$ 541,89	R\$ 541,89
34	17530 - ENGRENAGEM CX MCH 01A FDC>VWC>GMC	UNIDADE	1,00	R\$ 1.081,49	R\$ 1.081,49
35	26144 - ENGRENAGEM CX MCH 02A FDC>VWC	UNIDADE	1,00	R\$ 680,18	R\$ 680,18
36	26145 - ENGRENAGEM CX MCH 03A FDC>VWC>MB	UNIDADE	1,00	R\$ 1.006,53	R\$ 1.006,53
37	17533 - ENGRENAGEM CX MCH 04A MB>FDC>VWC	UNIDADE	1,00	R\$ 827,65	R\$ 827,65
38	26146 - ENGRENAGEM DIF GMC>FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 1.189,83	R\$ 1.189,83
39	17536 - ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	UNIDADE	2,00	R\$ 288,48	R\$ 576,96
40	26147 - ESTATOR ALT 12VFDC	UNIDADE	3,00	R\$ 340,94	R\$ 1.022,82
41	26148 - FAROL FDC L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 364,44	R\$ 728,88
42	26149 - FAROL FDC L/E	UNIDADE	2,00	R\$ 364,44	R\$ 728,88
43	26150 - FILTRO DE AR FDC PRIM	UNIDADE	8,00	R\$ 180,38	R\$ 1.443,04
44	26151 - FILTRO LUB FDC>TRA	UNIDADE	8,00	R\$ 65,36	R\$ 522,88
45	17542 - FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	UNIDADE	6,00	R\$ 281,16	R\$ 1.686,96
46	26152 - MOLA 2DT VWC	UNIDADE	2,00	R\$ 791,40	R\$ 1.582,80
47	26153 - MOLA 3 DT FDC>VWC	UNIDADE	2,00	R\$ 301,61	R\$ 603,22
48	26154 - MOLA 4 TS FDC	UNIDADE	4,00	R\$ 180,38	R\$ 721,52
49	26155 - MOLA 5 TS FDC	UNIDADE	4,00	R\$ 180,38	R\$ 721,52
50	26156 - MOLA AUXILIAR FDC 01	UNIDADE	2,00	R\$ 504,73	R\$ 1.009,46
51	26157 - MOLA MESTRE DT FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 432,72	R\$ 865,44
52	26158 - MOTOR LIMP PARABRISA FD>FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 766,72	R\$ 766,72
53	26160 - RESERVATORIO AGUA RAD VWC>FDC	UNIDADE	2,00	R\$ 260,92	R\$ 521,84
54	17460 - RETENTOR RODA DT VWC>FDC>AGR>TRA	UNIDADE	6,00	R\$ 36,14	R\$ 216,84
55	26161 - RETENTOR RODA TS FDC	UNIDADE	7,00	R\$ 53,89	R\$ 377,23
56	26162 - ROLAMENTO CENTRO MB>FDC>VWC	UNIDADE	6,00	R\$ 189,37	R\$ 1.136,22
57	26163 - ROLAMENTO CENTRO MB>GMC>FDC>VWC B	UNIDADE	2,00	R\$ 160,44	R\$ 320,88
58	26164 - ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>VWC	UNIDADE	1,00	R\$ 421,85	R\$ 421,85
59	26165 - ROLAMENTO LAT COROA FDC L/D	UNIDADE	2,00	R\$ 352,70	R\$ 705,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.021
RUBRICA

60	26166 - ROLAMENTO LAT COROA FDC L/E	UNIDADE	3,00	R\$ 413,05	R\$ 1.239,15
61	26167 - ROLAMENTO REDUCAO GMC>FDC L/E A	UNIDADE	2,00	R\$ 357,13	R\$ 714,26
62	26168 - SEMI EIXO FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 1.108,71	R\$ 1.108,71
63	26169 - SUPORTE MOLA DIAN FDC	UNIDADE	4,00	R\$ 213,20	R\$ 852,80
64	26170 - SUPORTE MOLA TRAS FDC	UNIDADE	4,00	R\$ 340,73	R\$ 1.362,92
65	26171 - VALVULA PEDAL FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 1.171,80	R\$ 1.171,80
66	26172 - VALVULA PROTETORA FDC>VWC	UNIDADE	1,00	R\$ 775,19	R\$ 775,19
67	26173 - VALVULA TERMOSTATICA FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 180,38	R\$ 180,38
68	26799 - MOTOR PARTIDA FDC>VWC	UNIDADE	1,00	R\$ 2.289,72	R\$ 2.289,72
69	26800 - PARABRISA FD>FDC>DEG	UNIDADE	2,00	R\$ 1.525,32	R\$ 3.050,64
70	26801 - RADIADOR FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 3.226,96	R\$ 3.226,96
71	26802 - RODA R-20 GMC>FDC	UNIDADE	1,00	R\$ 1.784,75	R\$ 1.784,75
72	26803 - TAMBOR FREIO FDC DT	UNIDADE	2,00	R\$ 576,89	R\$ 1.153,78
73	26804 - TAMBOR FREIO VWC>FDC TS	UNIDADE	1,00	R\$ 971,70	R\$ 971,70
74	26805 - TENSIONADOR CORREIA ALT FD>FDC>VWC A	UNIDADE	3,00	R\$ 430,87	R\$ 1.292,61
75	26806 - TURBINA MOTOR MB>MWM>FDC>GMC	UNIDADE	1,00	R\$ 3.462,64	R\$ 3.462,64
76	26133 - BRONZINA BIELA DO MOTOR FDC>TRA 0.10	JOGO	2,00	R\$ 417,77	R\$ 835,54
77	26134 - BRONZINA CHUM MOTOR FDC>TRA 0.20	JOGO	1,00	R\$ 1.230,31	R\$ 1.230,31
78	26796 - JUNTA MOTOR FDC>TRA C/RET	JOGO	2,00	R\$ 770,09	R\$ 1.540,18
79	26790 - COROA PINHAO DIF 09X28 GMC>FDC	CONJUNTO	1,00	R\$ 3.023,10	R\$ 3.023,10
80	26159 - REPARO HIDROV GMC>FD>FDC A	JOGO	2,00	R\$ 496,84	R\$ 993,68
				TOTAL: R\$ 89.415,96	

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26174 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 682,05	R\$ 1.364,10
2	26175 - ANEL ESCAPE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 4,40	R\$ 8,80
3	26176 - ANEL DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 25,66	R\$ 51,32
4	26177 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 29,79	R\$ 59,58
5	26178 - ANEL VEDACAO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 5,50	R\$ 11,00
6	26179 - ARO RODA DIANT. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 203,50	R\$ 407,00
7	26180 - ARO RODA TRAS. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 218,90	R\$ 437,80
8	26181 - ALCA TRASEIRA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 71,50	R\$ 143,00
9	26182 - BANCO PARA MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 387,75	R\$ 775,50
10	26183 - BATERIA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 214,50	R\$ 429,00
11	26184 - BIELA MOTOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 126,50	R\$ 253,00
12	26185 - BORRACHA PEDAL MARCHA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 7,70	R\$ 30,80
13	26186 - BORRACHA PEDAL PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 7,70	R\$ 30,80
14	26187 - BRACO FREIO DIANT. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 19,07	R\$ 38,14
15	26188 - BRACO FREIO TRAS. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
16	26189 - BUZINA 12V P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 30,80	R\$ 61,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. J.002
p
RUBRICA

17	26190 - CABO ACELERADOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 22,40	R\$ 89,60
18	26191 - CABO EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 22,40	R\$ 89,60
19	26192 - CABO DE FREIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 23,16	R\$ 46,32
20	26193 - CABO VELOCIMETRO P/MOTO XTZ	UNIDADE	3,00	R\$ 22,40	R\$ 67,20
21	26194 - CACHIMBO VELA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	3,00	R\$ 32,56	R\$ 97,68
22	26195 - CAPA DE BANCO P/MOTO XTZ 125	UNIDADE	2,00	R\$ 38,50	R\$ 77,00
23	26196 - CARCACA PAINEL SUPERIOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 31,54	R\$ 63,08
24	26197 - CHAVE IGNICAO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 123,20	R\$ 246,40
25	26198 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 218,90	R\$ 437,80
26	26200 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 74,80	R\$ 149,60
27	26201 - COROA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 7,70	R\$ 15,40
28	26202 - COXIM RODA TRASEIRA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	4,00	R\$ 26,40	R\$ 105,60
29	26203 - ESCAPAMENTO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	1,00	R\$ 328,90	R\$ 328,90
30	26204 - ESPONJA DO FILTRO DE AR P/MOTO	UNIDADE	3,00	R\$ 15,40	R\$ 46,20
31	26205 - FAROL COMPLETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 60,55	R\$ 121,10
32	26206 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 33,98	R\$ 67,96
33	26207 - GUIA DE VALVULA P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 29,03	R\$ 58,06
34	26208 - GUIDAO PARA MOTO	UNIDADE	1,00	R\$ 60,50	R\$ 60,50
35	26209 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 19,80	R\$ 39,60
36	26210 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 29,70	R\$ 59,40
37	26211 - JOGO DE DISCOS P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 52,80	R\$ 105,60
38	26212 - JUNTA CABECOTE - MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
39	26214 - JUNTA DO MEIO P/MOTO	UNIDADE	1,00	R\$ 16,50	R\$ 16,50
40	26215 - KIT CAMISA/PISTAO/SEGMENTO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	1,00	R\$ 343,38	R\$ 343,38
41	26216 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO XTZ	UNIDADE	2,00	R\$ 41,80	R\$ 83,60
42	26217 - LAMPADA PAINEL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 5,11	R\$ 20,44
43	26218 - LAMPADA DO PISCA P/MOTO XTZ 125	UNIDADE	8,00	R\$ 5,50	R\$ 44,00
44	26219 - LAMPADA STOP P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 5,11	R\$ 10,22
45	26220 - LANTERNA COMPLETA TRAS. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 65,26	R\$ 130,52
46	26221 - LENTE SINALEIRA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 14,65	R\$ 29,30
47	26222 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 19,78	R\$ 39,56
48	26223 - MANETE FREIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 19,78	R\$ 39,56
49	26224 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 18,60	R\$ 37,20
50	26225 - MANOPLA DIREITA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 13,20	R\$ 26,40
51	26226 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 14,90	R\$ 29,80
52	26227 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 8,80	R\$ 17,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.683
RUBRICA

53	26228 - MOLA DE PEDAL DE PARTIDA	UNIDADE	2,00	R\$ 8,80	R\$ 17,60
54	26229 - PAINEL COMPLETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	1,00	R\$ 214,50	R\$ 214,50
55	26230 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 6,96	R\$ 13,92
56	26231 - PARAFUSO DA RABETA	UNIDADE	2,00	R\$ 2,06	R\$ 4,12
57	26233 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	3,00	R\$ 2,01	R\$ 6,03
58	26234 - PARAFUSO FLANGE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 2,01	R\$ 4,02
59	26235 - PARAFUSO 5/8 X 4	UNIDADE	4,00	R\$ 1,98	R\$ 7,92
60	26236 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 72,90	R\$ 145,80
61	26237 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 71,50	R\$ 143,00
62	26238 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 35,20	R\$ 140,80
63	26239 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
64	26240 - PEDAL FREIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 60,50	R\$ 121,00
65	26241 - PEDAL PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 46,20	R\$ 92,40
66	26242 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
67	26243 - PISCA DIANT. COMPLETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 31,97	R\$ 127,88
68	26244 - PISCA TRAS. COMPLETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 31,97	R\$ 127,88
69	26245 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 93,50	R\$ 187,00
70	26246 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
71	26247 - PORCA PRESILHA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	3,00	R\$ 3,80	R\$ 11,40
72	26248 - RABETA COMPLETA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	1,00	R\$ 96,80	R\$ 96,80
73	26250 - RELE BUZINA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 32,04	R\$ 64,08
74	26251 - RELE PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 64,90	R\$ 129,80
75	26252 - RELE PISCA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 35,17	R\$ 70,34
76	26253 - REPARO CARBURADOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	1,00	R\$ 38,26	R\$ 38,26
77	26254 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 13,20	R\$ 26,40
78	26255 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 13,20	R\$ 26,40
79	26256 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 13,20	R\$ 26,40
80	26257 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
81	26258 - RETENTOR OLEO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 13,20	R\$ 26,40
82	26259 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 19,80	R\$ 79,20
83	26261 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 16,50	R\$ 66,00
84	26262 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 16,50	R\$ 66,00
85	26263 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 7,51	R\$ 15,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. J-084
RUBRICA

86	26264 - SUPORTE FAROL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	1,00	R\$ 49,50	R\$ 49,50
87	26265 - SUPORTE PISCA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	4,00	R\$ 41,80	R\$ 167,20
88	26266 - TAMPA LATERAL ESQUERDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 66,87	R\$ 133,74
89	26267 - TAMPA LATERAL DIREITA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 66,87	R\$ 133,74
90	26268 - TRAVA TAMPA LATERAL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 35,04	R\$ 70,08
91	26269 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 43,26	R\$ 86,52
92	26270 - VALVULA ESCAPE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	2,00	R\$ 43,26	R\$ 86,52
93	26271 - VELA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	UNIDADE	3,00	R\$ 38,50	R\$ 115,50
94	26272 - VELOCIMETRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	UNIDADE	2,00	R\$ 66,00	R\$ 132,00
95	26199 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO	UNIDADE	3,00	R\$ 128,42	R\$ 385,26
96	26249 - RAI0 P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	JOGO	4,00	R\$ 53,00	R\$ 212,00
97	26260 - RETROVISOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	PAR	2,00	R\$ 31,57	R\$ 63,14
98	26213 - JUNTA COMPLETO MOTOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	JOGO	1,00	R\$ 41,32	R\$ 41,32
99	26232 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	JOGO	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
				TOTAL: R\$ 11.447,41	

LOTE #6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26337 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
2	26338 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	4,00	R\$ 33,00	R\$ 132,00
3	26339 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 30,80	R\$ 61,60
4	26340 - PEDAL FREIO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 60,50	R\$ 121,00
5	26341 - PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 44,00	R\$ 88,00
6	26342 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 30,60	R\$ 61,20
7	26343 - PISCA DIANT. COMPLETO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	4,00	R\$ 23,41	R\$ 93,64
8	26344 - PISCA TRAS. COMPLETO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	4,00	R\$ 23,41	R\$ 93,64
9	26345 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 93,50	R\$ 187,00
10	26346 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
11	26347 - PORCA PRESILHA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 3,30	R\$ 9,90
12	26348 - RABETA COMPLETA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	1,00	R\$ 65,96	R\$ 65,96
13	26349 - RAI0 PARA MOTO XLR 125	UNIDADE	10,00	R\$ 49,50	R\$ 495,00
14	26350 - RELE BUZINA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 33,45	R\$ 66,90
15	26351 - RELE PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 49,95	R\$ 99,90
16	26352 - RELE PISCA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 37,30	R\$ 74,60
17	26353 - REPARO CARBURADOR P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
18	26354 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 11,00	R\$ 33,00

19	26355 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 11,00	R\$ 33,00
20	26356 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 11,00	R\$ 33,00
21	26357 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 19,80	R\$ 39,60
22	26358 - RETENTOR OLEO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
23	26359 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	4,00	R\$ 31,90	R\$ 127,60
24	26360 - RETROVISOR P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 38,50	R\$ 77,00
25	26361 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	4,00	R\$ 18,26	R\$ 73,04
26	26362 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	4,00	R\$ 18,26	R\$ 73,04
27	26363 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 6,81	R\$ 13,62
28	26364 - SUPORTE FAROL P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 36,30	R\$ 72,60
29	26365 - SUPORTE PISCA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	4,00	R\$ 38,50	R\$ 154,00
30	26366 - TAMPALATERAL ESQUERDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 50,29	R\$ 100,58
31	26367 - TAMPALATERAL DIREITA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 50,29	R\$ 100,58
32	26368 - TRAVA TAMPALATERAL P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 35,04	R\$ 70,08
33	26369 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 36,66	R\$ 73,32
34	26370 - VALVULA ESCAPE P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 36,66	R\$ 73,32
35	26371 - VELA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 38,31	R\$ 114,93
36	26372 - VELOCIMETRO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 71,50	R\$ 143,00
37	26273 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 640,18	R\$ 1.280,36
38	26274 - ANEL ESCAPE P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 3,30	R\$ 6,60
39	26275 - ANEL DA TAMPALATERAL DE VALVULA XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 30,80	R\$ 61,60
40	26276 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 30,80	R\$ 61,60
41	26277 - ANEL DE VEDACAO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 3,30	R\$ 6,60
42	26278 - ARO RODA DIANTEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 218,90	R\$ 437,80
43	26279 - ARO RODA TRAS. P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 218,90	R\$ 437,80
44	26280 - ALCA TRASEIRA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
45	26281 - BANCO PARA MOTO XLR 125	UNIDADE	1,00	R\$ 269,50	R\$ 269,50
46	26282 - BATERIA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 202,93	R\$ 405,86
47	26283 - BIELA MOTOR P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 123,63	R\$ 247,26
48	26284 - BORRACHA PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 5,50	R\$ 16,50
49	26285 - BORRACHA PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	4,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00
50	26286 - BRACO FREIO DIANTEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
51	26287 - BRACO FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 15,38	R\$ 30,76
52	26288 - BUCHA DA COROA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	10,00	R\$ 18,70	R\$ 187,00
53	26289 - BUZINA 12V P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 26,85	R\$ 53,70
54	26290 - CABO ACELERADOR P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 24,20	R\$ 72,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.000
RUBRICA

55	26291 - CABO EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 24,20	R\$ 72,60
56	26292 - CABO DE FREIO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 24,20	R\$ 72,60
57	26293 - CABO VELOCIMETRO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 24,20	R\$ 72,60
58	26294 - CACHIMBO VELA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 30,80	R\$ 92,40
59	26295 - CAPA BANCO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 35,20	R\$ 70,40
60	26296 - CARCACA PAINEL SUPERIOR P/MOTO XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 23,30	R\$ 46,60
61	26297 - CAVALETE LATERAL P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 35,20	R\$ 105,60
62	26298 - CHAVE IGNICAO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 41,08	R\$ 82,16
63	26299 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 206,69	R\$ 413,38
64	26300 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 170,50	R\$ 511,50
65	26301 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 63,80	R\$ 127,60
66	26302 - COROA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 85,80	R\$ 171,60
67	26303 - ESCAPAMENTO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	1,00	R\$ 328,90	R\$ 328,90
68	26304 - ESPONJA DO FILTRO DE AR P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 16,50	R\$ 49,50
69	26305 - FAROL COMPLETO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 71,50	R\$ 143,00
70	26306 - FUSIVEL P/MOTO XLR 125	UNIDADE	8,00	R\$ 3,48	R\$ 27,84
71	26307 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 24,20	R\$ 72,60
72	26308 - GUIA DE VALVULA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
73	26309 - GUIDAO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	1,00	R\$ 72,90	R\$ 72,90
74	26310 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 13,34	R\$ 26,68
75	26311 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 72,60	R\$ 145,20
76	26312 - JOGO DE DISCO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
77	26313 - JUNTA CABECOTE P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 18,70	R\$ 37,40
78	26315 - JUNTA DO MEIO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 18,70	R\$ 37,40
79	26316 - KIT CAMISA/PISTAO/SEGMENTO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	1,00	R\$ 305,43	R\$ 305,43
80	26317 - LAMPADA FAROL P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 36,98	R\$ 110,94
81	26318 - LAMPADA PAINEL P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	8,00	R\$ 5,50	R\$ 44,00
82	26319 - LAMPADA PISCA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	8,00	R\$ 5,50	R\$ 44,00
83	26320 - LAMPADA STOP P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	3,00	R\$ 5,50	R\$ 16,50
84	26321 - LANTERNA COMPLETA TRAS. P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 57,48	R\$ 114,96
85	26322 - LENTE SINALEIRA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	8,00	R\$ 5,63	R\$ 45,04
86	26323 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 16,63	R\$ 33,26
87	26324 - MANETE FREIO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 16,63	R\$ 33,26
88	26325 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	2,00	R\$ 18,60	R\$ 37,20
89	26326 - MANOPLA DIREITA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 13,22	R\$ 26,44
90	26327 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 16,72	R\$ 33,44
91	26328 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 8,80	R\$ 26,40
92	26329 - MOLA DE PEDAL DE PARTIDA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 24,20	R\$ 48,40
93	26330 - PAINEL COMPLETO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	UNIDADE	1,00	R\$ 207,90	R\$ 207,90
94	26331 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 8,54	R\$ 17,08
95	26332 - PARAFUSO DA RABETA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 3,30	R\$ 6,60
96	26333 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 3,30	R\$ 6,60
97	26334 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO XLR 125	UNIDADE	3,00	R\$ 3,30	R\$ 9,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 3.024

RUBRICA

98	26335 - PARAFUSO FLANGE P/MOTO XLR 125	UNIDADE	2,00	R\$ 3,30	R\$ 6,60
99	26336 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO XLR 125	UNIDADE	4,00	R\$ 3,30	R\$ 13,20
100	26314 - JUNTA COMPLETO MOTOR P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	JOGO	1,00	R\$ 39,08	R\$ 39,08
				TOTAL: R\$ 11.187,88	

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26373 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	4,00	R\$ 198,00	R\$ 792,00
2	26374 - ANEL ESCAPE P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 3,30	R\$ 6,60
3	26375 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 24,78	R\$ 49,56
4	26376 - ANEL DA TAMP A DA VALVULA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 12,05	R\$ 24,10
5	26377 - ANEL DE VEDACAO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 5,50	R\$ 11,00
6	26378 - ARO RODA DIANTEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 159,50	R\$ 319,00
7	26379 - ARO RODA TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 159,50	R\$ 319,00
8	26380 - ALCA TRASEIRA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 40,02	R\$ 80,04
9	26381 - BANCO PARA MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 313,50	R\$ 313,50
10	26382 - BATERIA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 207,90	R\$ 207,90
11	26383 - BIELA MOTOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 126,50	R\$ 253,00
12	26384 - BORRACHA ESTRIBO CENTRAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 6,60	R\$ 13,20
13	26385 - BORRACHA PEDAL P/MOTO	UNIDADE	3,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00
14	26386 - BRACO FREIO DIANTEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
15	26387 - BRACO FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
16	26388 - BUCHA DA COROA P/MOTO	UNIDADE	3,00	R\$ 18,60	R\$ 55,80
17	26389 - BUZINA 12V P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 30,80	R\$ 61,60
18	26390 - CABO ACELERADOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	3,00	R\$ 21,95	R\$ 65,85
19	26391 - CABO VELOCIMETRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	3,00	R\$ 24,20	R\$ 72,60
20	26392 - CACHIMBO VELA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 33,98	R\$ 67,96
21	26393 - CAPA BANCO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 38,88	R\$ 38,88
22	26394 - CARCACA PAINEL SUPERIOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 32,66	R\$ 32,66
23	26395 - CAVALETE CENTRAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 49,50	R\$ 49,50
24	26396 - CAVALETE LATERAL P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 35,32	R\$ 70,64
25	26397 - CHAVE IGNICAO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 67,24	R\$ 67,24
26	26398 - CILINDRO DO TELESCOPIO P/MOTO	UNIDADE	2,00	R\$ 71,50	R\$ 143,00
27	26399 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 121,44	R\$ 242,88
28	26400 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 79,20	R\$ 79,20
29	26401 - COROA P/MOTO	UNIDADE	1,00	R\$ 60,50	R\$ 60,50
30	26402 - ESCAPAMENTO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 291,50	R\$ 291,50
31	26403 - ESTRIBO CENTRAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 75,84	R\$ 75,84
32	26404 - FAROL COMPLETO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 63,80	R\$ 127,60
33	26405 - FUSIVEL PARA MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	6,00	R\$ 3,30	R\$ 19,80
34	26406 - GUIA DE VALVULA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 21,87	R\$ 43,74
35	26407 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 15,53	R\$ 31,06
36	26409 - JUNTA CABECOTE P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 17,65	R\$ 35,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. J.028

RUBRICA

37	26410 - KIT CAMISA/PISTAO/SEGMENTO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 328,90	R\$ 328,90
38	26411 - LAMPADA FAROL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 36,15	R\$ 72,30
39	26412 - LAMPADA PAINEL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	4,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00
40	26413 - LAMPADA PISCA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	8,00	R\$ 5,35	R\$ 42,80
41	26414 - LAMPADA STOP P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 5,25	R\$ 10,50
42	26415 - LANTERNA COMPLETA TRAS. P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 97,90	R\$ 195,80
43	26416 - LENTE SINALEIRA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 31,15	R\$ 62,30
44	26417 - MANETE FREIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
45	26418 - MANOPLA DIREITA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
46	26419 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 13,20	R\$ 13,20
47	26420 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 8,80	R\$ 17,60
48	26421 - PAINEL COMPLETO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	1,00	R\$ 197,03	R\$ 197,03
49	26422 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 10,49	R\$ 20,98
50	26423 - PARAFUSO ARRUELA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	6,00	R\$ 6,85	R\$ 41,10
51	26424 - PARAFUSO COROA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	8,00	R\$ 10,35	R\$ 82,80
52	26425 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	4,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00
53	26426 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	4,00	R\$ 33,93	R\$ 135,72
54	26427 - PEDAL CAMBIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 43,62	R\$ 87,24
55	26428 - PEDAL FREIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 65,33	R\$ 130,66
56	26429 - PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 46,80	R\$ 93,60
57	26430 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 25,67	R\$ 51,34
58	26431 - PISCA TRAS. COMPLETO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	4,00	R\$ 74,80	R\$ 299,20
59	26432 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
60	26433 - PORCA PRESILHA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	6,00	R\$ 5,50	R\$ 33,00
61	26434 - RETENTOR OLEO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 5,50	R\$ 11,00
62	26435 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 11,80	R\$ 23,60
63	26436 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 15,10	R\$ 30,20
64	26437 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 17,37	R\$ 34,74
65	26438 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 27,17	R\$ 54,34
66	26439 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
67	26440 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
68	26441 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 8,80	R\$ 17,60
69	26442 - SUPORTE ESCAPE P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
70	26443 - TAMPA LATERAL ESQUERDA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 126,50	R\$ 253,00
71	26444 - TAMPA LATERAL DIREITA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 126,50	R\$ 253,00
72	26445 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 46,10	R\$ 92,20
73	26446 - VALVULA ESCAPE P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 38,13	R\$ 76,26
74	26447 - VELA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	UNIDADE	2,00	R\$ 36,28	R\$ 72,56
75	26408 - JUNTA COMPLETO MOTOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	JOGO	1,00	R\$ 40,20	R\$ 40,20
				TOTAL: R\$ 7.400,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.089

RUBRICA

LOTE #8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26448 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO TINTAN	UNIDADE	10,00	R\$ 147,88	R\$ 1.478,80
2	26449 - ANEL ESCAPE P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 4,26	R\$ 25,56
3	26450 - ANEL DA TAMPA DA VALVULA P/MOTO	UNIDADE	6,00	R\$ 16,77	R\$ 100,62
4	26451 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 16,50	R\$ 99,00
5	26452 - ANEL DE VEDACAO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 7,12	R\$ 56,96
6	26453 - ARO DO FAROL P/MOTO	UNIDADE	8,00	R\$ 14,88	R\$ 119,04
7	26454 - ARO RODA DIANTEIRA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 142,63	R\$ 1.141,04
8	26455 - ARO RODA TRASEIRA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 155,05	R\$ 1.240,40
9	26456 - ALCA TRAZEIRA PARA MOTO	UNIDADE	3,00	R\$ 62,83	R\$ 188,49
10	26457 - BANCO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 313,50	R\$ 2.508,00
11	26458 - BATERIA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 192,92	R\$ 1.157,52
12	26459 - BIELA MOTOR P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 124,35	R\$ 994,80
13	26460 - BORRACHA PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 5,50	R\$ 33,00
14	26461 - BORRACHA PEDAL DE PARTIDA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 5,50	R\$ 33,00
15	26462 - BORRACHA ESTRIBO CENTRAL P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 8,80	R\$ 52,80
16	26463 - BRACO FREIO DIANTEIRO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 16,13	R\$ 96,78
17	26464 - BRACO FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 15,38	R\$ 92,28
18	26465 - BUCHA DA COROA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	24,00	R\$ 19,80	R\$ 475,20
19	26466 - BUZINA - TINTAN	UNIDADE	6,00	R\$ 30,80	R\$ 184,80
20	26467 - CABO ACELERADOR MOTO	UNIDADE	10,00	R\$ 24,20	R\$ 242,00
21	26468 - CABO EMBREGEM P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 24,20	R\$ 242,00
22	26469 - CABO DE FREIO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 24,20	R\$ 242,00
23	26470 - CABO VELOCIMETRO PARA MOTO	UNIDADE	10,00	R\$ 24,20	R\$ 242,00
24	26471 - CACHIMBO VELA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 38,50	R\$ 231,00
25	26472 - CAPA DE BANCO P/MOTO	UNIDADE	6,00	R\$ 35,20	R\$ 211,20
26	26473 - CARCACIA PAINEL SUP - TITAN 99	UNIDADE	6,00	R\$ 19,80	R\$ 118,80
27	26475 - CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 33,00	R\$ 198,00
28	26476 - CHAVE IGNICAO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 34,10	R\$ 136,40
29	26477 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 126,50	R\$ 1.012,00
30	26478 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
31	26480 - COROA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 71,50	R\$ 429,00
32	26481 - ESCAPAMENTO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
33	26482 - ESPONJA DO FILTRO DE AR P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 8,80	R\$ 88,00
34	26483 - ESTRIBO CENTRAL P/MOTO	UNIDADE	8,00	R\$ 71,50	R\$ 572,00
35	26484 - FAROL COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 82,50	R\$ 495,00
36	26485 - FUSIVEL P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	12,00	R\$ 3,30	R\$ 39,60
37	26486 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO TINTAN	UNIDADE	6,00	R\$ 22,00	R\$ 132,00
38	26487 - GUIA DE VALVULA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 22,00	R\$ 132,00
39	26488 - GUIDAO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	3,00	R\$ 46,20	R\$ 138,60
40	26489 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/CG 125 TITAN	UNIDADE	3,00	R\$ 16,50	R\$ 49,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.630
RUBRICA

41	26490 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 19,80	R\$ 118,80
42	26491 - JOGO DE DISCO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 49,50	R\$ 297,00
43	26492 - JUNTA CABECOTE P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 18,70	R\$ 112,20
44	26494 - JUNTA DO MEIO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 18,70	R\$ 112,20
45	26495 - KIT BUCHA ESCAPE P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 15,40	R\$ 92,40
46	26496 - KIT CAMISA/PISTAO/SEGMENTO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 328,90	R\$ 1.973,40
47	26497 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 38,50	R\$ 308,00
48	26498 - LAMPADA PAINEL P/CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 5,50	R\$ 55,00
49	26499 - LAMPADA PISCA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	20,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00
50	26500 - LAMPADA STOP P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 5,50	R\$ 44,00
51	26501 - LANTERNA COMPLETA TRASEIRA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 41,80	R\$ 250,80
52	26502 - LENTE SINALEIRA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 18,70	R\$ 112,20
53	26503 - MACACO CENTRAL P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	3,00	R\$ 66,00	R\$ 198,00
54	26504 - MANETA EMBREAGEM P/MOTO	UNIDADE	8,00	R\$ 16,50	R\$ 132,00
55	26505 - MANETE FREIO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 16,50	R\$ 165,00
56	26506 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 19,80	R\$ 198,00
57	26507 - MANOPLA DIREITA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 13,20	R\$ 79,20
58	26508 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 13,20	R\$ 79,20
59	26509 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 8,80	R\$ 35,20
60	26510 - MOLA CAVALETE LATERAL CG TITAN 125	UNIDADE	6,00	R\$ 6,60	R\$ 39,60
61	26511 - MOLA DE PEDAL DE PARTIDA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 30,80	R\$ 184,80
62	26512 - PAINEL COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 181,50	R\$ 1.089,00
63	26513 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 9,90	R\$ 99,00
64	26514 - PARAFUSO DA RABETA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 3,30	R\$ 33,00
65	26516 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 3,30	R\$ 33,00
66	26517 - PARAFUSO FLANGE P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 3,30	R\$ 33,00
67	26518 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 3,30	R\$ 33,00
68	26519 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 88,00	R\$ 528,00
69	26520 - PARALAMA TRAZEIRO TITAN CG 125	UNIDADE	6,00	R\$ 44,00	R\$ 264,00
70	26521 - PATIN DE FREIO TRASEIRO P/MOTO	UNIDADE	12,00	R\$ 35,20	R\$ 422,40
71	26522 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 24,20	R\$ 145,20
72	26523 - PEDAL DE FREIO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 63,80	R\$ 382,80
73	26524 - PEDAL PARTIDA P/MOTO	UNIDADE	6,00	R\$ 42,90	R\$ 257,40
74	26525 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 24,20	R\$ 145,20
75	26526 - PINO GUIA CAVALETE P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 22,00	R\$ 132,00
76	26527 - PISCA DIANTEIRO COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 18,70	R\$ 187,00
77	26528 - PISCA TRASEIRO COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	10,00	R\$ 18,70	R\$ 187,00
78	26529 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 93,50	R\$ 561,00
79	26530 - PLATOR EMBREAGEM - MOTO	UNIDADE	6,00	R\$ 49,50	R\$ 297,00
80	26531 - PORCA PRESILHA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 3,30	R\$ 19,80
81	26532 - RABETA COMPLETA TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 93,50	R\$ 561,00
82	26534 - RELE BUZINA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 35,20	R\$ 211,20
83	26535 - RELE PARTIDA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 49,50	R\$ 297,00
84	26536 - RELE DO PISCA P/MOTO	UNIDADE	6,00	R\$ 33,00	R\$ 198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 3.031
RUBRICA

85	26537 - REPARO CARBURADOR P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 19,80	R\$ 118,80
86	26538 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00
87	26539 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00
88	26540 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO	UNIDADE	6,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00
89	26541 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 19,80	R\$ 118,80
90	26542 - RETENTOR OLEO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00
91	26543 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 19,80	R\$ 118,80
92	26545 - ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	12,00	R\$ 16,50	R\$ 198,00
93	26546 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	12,00	R\$ 16,50	R\$ 198,00
94	26547 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 8,80	R\$ 52,80
95	26548 - SUPORTE FAROL P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 68,20	R\$ 409,20
96	26549 - SUPORTE ESCAPE P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 42,63	R\$ 255,78
97	26550 - SUPORTE PISCA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 24,20	R\$ 145,20
98	26551 - TAMPA LATERAL ESQUERDA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 50,60	R\$ 303,60
99	26552 - TAMPA LATERAL DIREITA P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 50,60	R\$ 303,60
100	26553 - TRAVA TAMPA LATERAL P/MOTO	UNIDADE	6,00	R\$ 29,70	R\$ 178,20
101	26554 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 38,50	R\$ 231,00
102	26555 - VALVULA ESCAPE P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 38,50	R\$ 231,00
103	26556 - VELA PARA MOTO	UNIDADE	8,00	R\$ 38,50	R\$ 308,00
104	26557 - VELOCIMETRO P/MOTO CG 125 TITAN	UNIDADE	3,00	R\$ 81,40	R\$ 244,20
105	26474 - CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 125 TITAN	JOGO	3,00	R\$ 35,73	R\$ 107,19
106	26479 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO CG 125 TITAN	JOGO	4,00	R\$ 58,07	R\$ 232,28
107	26493 - JUNTA COMPLETA MOTOR P/MOTO CG 125 TITAN	JOGO	6,00	R\$ 31,27	R\$ 187,62
108	26515 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 125 TITAN	JOGO	10,00	R\$ 3,35	R\$ 33,50
109	26533 - RAO P/MOTO CG 125 TITAN	JOGO	20,00	R\$ 50,25	R\$ 1.005,00
110	26544 - RETROVISOR P/MOTO CG 125 TITAN	PAR	6,00	R\$ 32,38	R\$ 194,28
				TOTAL: R\$ 33.745,04	

LOTE #9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26594 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 24,20	R\$ 193,60
2	26595 - GUIA DE VALVULA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40
3	26596 - GUIDAO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	2,00	R\$ 46,90	R\$ 93,80
4	26597 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 16,75	R\$ 67,00
5	26598 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 27,92	R\$ 111,68
6	26599 - JOGO DE DISCO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 50,25	R\$ 201,00
7	26600 - JUNTA CABECOTE P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 18,98	R\$ 75,92
8	26601 - JUNTA COMPLETA MOTOR P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 35,73	R\$ 142,92
9	26602 - JUNTA DO MEIO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 18,98	R\$ 75,92
10	26603 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 39,08	R\$ 234,48
11	26604 - LAMPADA PAINEL P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 5,58	R\$ 44,64
12	26605 - LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	8,00	R\$ 5,58	R\$ 44,64
13	26606 - LAMPADA STOP P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 5,58	R\$ 22,32
14	26607 - LANTERNA COMPLETA TRASEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 83,75	R\$ 335,00
15	26608 - LENTE SINALEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. J.038
PUBRICA

16	26609 - MACACO CENTRAL P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 72,58	R\$ 290,32
17	26610 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 16,75	R\$ 67,00
18	26611 - MANETE FREIO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 16,75	R\$ 67,00
19	26612 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40
20	26613 - MANOPLA DIREITA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 13,40	R\$ 53,60
21	26614 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 13,40	R\$ 53,60
22	26615 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 11,17	R\$ 44,68
23	26616 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 8,93	R\$ 35,72
24	26617 - MOLA PEDAL PARTIDA P/MOTO	UNIDADE	4,00	R\$ 31,27	R\$ 125,08
25	26618 - PAINEL COMPLETO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	3,00	R\$ 184,25	R\$ 552,75
26	26619 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 8,93	R\$ 35,72
27	26620 - PARAFUSO DA RABETA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
28	26621 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
29	26622 - PARAFUSO DO ESTRIBO	UNIDADE	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
30	26623 - PARAFUSO FLANGE P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
31	26624 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
32	26625 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	3,00	R\$ 72,58	R\$ 217,74
33	26626 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	3,00	R\$ 42,43	R\$ 127,29
34	26627 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 35,73	R\$ 142,92
35	26628 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 24,57	R\$ 98,28
36	26629 - PEDAL DE FREIO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 64,77	R\$ 259,08
37	26630 - PEDAL DE PARTIDA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 43,55	R\$ 174,20
38	26632 - PINO GUIA CAVALETE P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 8,93	R\$ 35,72
39	26633 - PISCA DIANTEIRA COMPLETO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 16,75	R\$ 100,50
40	26634 - PISCA TRASEIRO COMPLETO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 16,75	R\$ 100,50
41	26635 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 333,88	R\$ 1.335,52
42	26636 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 50,25	R\$ 201,00
43	26637 - PORCA PRESILHA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	2,00	R\$ 3,35	R\$ 6,70
44	26638 - RABETA COMPLETA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	2,00	R\$ 128,42	R\$ 256,84
45	26639 - RAI0 P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	6,00	R\$ 50,25	R\$ 301,50
46	26640 - RELE BUZINA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 24,57	R\$ 98,28
47	26641 - RELE PARTIDA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 53,60	R\$ 214,40
48	26642 - RELE PISCA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 35,73	R\$ 142,92
49	26643 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 11,17	R\$ 44,68
50	26644 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 11,17	R\$ 44,68
51	26645 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 11,17	R\$ 44,68
52	26646 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40
53	26647 - RETENTOR OLEO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 11,17	R\$ 44,68
54	26648 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40
55	26650 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 16,75	R\$ 134,00
56	26651 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 16,75	R\$ 134,00
57	26652 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 8,93	R\$ 35,72
58	26653 - SUPORTE FAROL P/MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	4,00	R\$ 67,00	R\$ 268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.634
RUBRICA

104	26593 - FUSIVEL PARA MOTO CG 150 TITAN	UNIDADE	8,00	R\$ 3,35	R\$ 26,80
105	26631 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	PAR	4,00	R\$ 27,92	R\$ 111,68
106	26649 - RETROVISOR P/MOTO CG 150 TITAN	PAR	4,00	R\$ 32,38	R\$ 129,52
				TOTAL: R\$ 20.442,66	

LOTE #10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26666 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 161,92	R\$ 1.295,36
2	26667 - ANEL ESCAPE P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 3,35	R\$ 26,80
3	26668 - ANEL DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 27,92	R\$ 223,36
4	26669 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 27,92	R\$ 111,68
5	26670 - ANEL VEDAÇÃO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 5,58	R\$ 22,32
6	26671 - ARO RODA DIANTEIRA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 161,92	R\$ 1.295,36
7	26672 - ARO RODA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 161,92	R\$ 1.295,36
8	26673 - ALÇA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 61,42	R\$ 245,68
9	26688 - CAPA DE BANCO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 35,73	R\$ 142,92
10	26675 - BATERIA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 211,05	R\$ 844,20
11	26676 - BIELA MOTOR P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 128,42	R\$ 513,68
12	26678 - BORRACHA PEDAL DE PARTIDA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 5,58	R\$ 22,32
13	26679 - BORRACHA ESTRIBO CENTRAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00
14	26680 - BRAÇO FREIO DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 16,75	R\$ 67,00
15	26681 - BRAÇO FREIO TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 16,75	R\$ 67,00
16	26682 - BUCHA DA COROA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40
17	26683 - BUZINA 12V P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 40,20	R\$ 160,80
18	26684 - CABO ACELERADOR P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 24,57	R\$ 98,28
19	26685 - CABO DE EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 24,57	R\$ 98,28
20	26686 - CABO DE FREIO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 24,57	R\$ 98,28
21	26687 - CACHIMBO VELA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 39,08	R\$ 156,32
22	26689 - CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 72,58	R\$ 290,32
23	26690 - CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	6,00	R\$ 33,50	R\$ 201,00
24	26691 - CHAVE IGNIÇÃO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 82,63	R\$ 330,52
25	26692 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 206,58	R\$ 1.652,64
26	26694 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 67,00	R\$ 268,00
27	26695 - COROA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 61,42	R\$ 245,68
28	26696 - ESCAPAMENTO P/MOTO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 407,58	R\$ 1.630,32
29	26697 - ESTRIBO CENTRAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 61,42	R\$ 245,68
30	26698 - FILTRO DE AR P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 36,85	R\$ 294,80
31	26699 - FAROL COMPLETO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 254,60	R\$ 1.018,40
32	26700 - FUSIVEL PARA MOTO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	12,00	R\$ 3,35	R\$ 40,20
33	26701 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 24,57	R\$ 196,56
34	26702 - GUIA DE VALVULA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 20,10	R\$ 160,80
35	26703 - GUIDÃO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 53,60	R\$ 214,40
36	26704 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 16,75	R\$ 67,00
37	26705 - JOGO DE JUNTAS COMPLETA MOTOR P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 53,60	R\$ 214,40
38	26706 - JOGO DE DISCO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 50,25	R\$ 201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.035

RUBRICA

39	26707 - JUNTA CABEÇOTE P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 18,98	R\$ 75,92
40	26708 - JUNTA DO MEIO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 18,98	R\$ 75,92
41	26709 - KIT CAMISA/PISTÃO/SEGMENTO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 333,88	R\$ 1.335,52
42	26710 - KIT PISTÃO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 94,92	R\$ 379,68
43	26711 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 39,08	R\$ 312,64
44	26712 - LAMPADA DO PISCA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 5,58	R\$ 89,28
45	26713 - LAMPADA STOP P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 5,58	R\$ 44,64
46	26714 - LANTERNA COMPLETA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 72,58	R\$ 290,32
47	26715 - LENTE SINALEIRA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 27,92	R\$ 446,72
48	26716 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 20,10	R\$ 160,80
49	26717 - MANETE FREIO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 20,10	R\$ 160,80
50	26718 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 20,10	R\$ 160,80
51	26719 - MANOPLA DIREITA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 13,40	R\$ 53,60
52	26720 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 13,40	R\$ 53,60
53	26721 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	6,00	R\$ 9,10	R\$ 54,60
54	26722 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	6,00	R\$ 9,10	R\$ 54,60
55	26723 - PAINEL COMPLETO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 571,73	R\$ 2.286,92
56	26724 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 8,93	R\$ 71,44
57	26725 - PARAFUSO DA RABETA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 3,35	R\$ 26,80
58	26726 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 3,35	R\$ 26,80
59	26727 - PARAFUSO DO ESTRIBO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 3,35	R\$ 26,80
60	26728 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 3,35	R\$ 26,80
61	26729 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 87,10	R\$ 348,40
62	26730 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 128,42	R\$ 513,68
63	26731 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 35,73	R\$ 571,68
64	26732 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 31,27	R\$ 125,08
65	26733 - PEDAL DE FREIO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 61,42	R\$ 245,68
66	26734 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	12,00	R\$ 37,97	R\$ 455,64
67	26735 - PINO GUIA CAVALETE P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 21,22	R\$ 84,88
68	26736 - PISCA DIANTEIRA COMPLETO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 27,92	R\$ 446,72
69	26737 - PISCA TRASEIRO COMPLETO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 27,92	R\$ 446,72
70	26738 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 50,25	R\$ 402,00
71	26739 - PORCA PRESILHA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
72	26740 - RABETA COMPLETA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 139,58	R\$ 558,32
73	26741 - RELE BUZINA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 35,73	R\$ 142,92
74	26742 - RELE PARTIDA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 42,43	R\$ 169,72
75	26743 - RELE PISCA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 31,27	R\$ 125,08
76	26744 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	6,00	R\$ 11,17	R\$ 67,02
77	26745 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	6,00	R\$ 11,17	R\$ 67,02
78	26746 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	12,00	R\$ 20,10	R\$ 241,20
79	26747 - RETENTOR OLEO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	6,00	R\$ 11,17	R\$ 67,02
80	26748 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 27,92	R\$ 446,72
81	26749 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	12,00	R\$ 16,75	R\$ 201,00
82	26750 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 16,75	R\$ 268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. J.636
RUBRICA

83	26751 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 8,93	R\$ 71,44
84	26752 - SUPORTE FAROL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 41,32	R\$ 165,28
85	26753 - SUPORTE PISCA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	16,00	R\$ 13,40	R\$ 214,40
86	26754 - TRAVA TAMPA LATERAL P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 18,98	R\$ 75,92
87	26755 - VALVULA ADMISSÃO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	10,00	R\$ 39,08	R\$ 390,80
88	26756 - VALVULA ESCAPE P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	10,00	R\$ 39,08	R\$ 390,80
89	26757 - VELA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	8,00	R\$ 39,08	R\$ 312,64
90	26674 - BANCO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 326,07	R\$ 1.304,28
91	26677 - BORRACHA PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	4,00	R\$ 5,58	R\$ 22,32
92	26760 - TAMPA LATERAL P/MOTO CG160 START	PAR	4,00	R\$ 77,05	R\$ 308,20
93	26759 - RAI0 P/MOTO CG160 START	JOGO	16,00	R\$ 62,53	R\$ 1.000,48
94	26758 - RETROVISOR P/MOTO CG160 START	PAR	4,00	R\$ 34,62	R\$ 138,48
95	26693 - CONJUNTO DE TRACÇÃO P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	6,00	R\$ 139,58	R\$ 837,48
				TOTAL: R\$ 31.614,54	

LOTE #11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25146 - BATERIA P/ CAMINHONETA HILUX - 100 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	R\$ 1.228,33	R\$ 2.456,66
2	25147 - BATERIA P/ CAMINHAO LIMPA - FOSSA - 150 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	R\$ 1.507,50	R\$ 3.015,00
3	25148 - BATERIA PARA CAMINHÃO FORD - 100 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	R\$ 1.228,33	R\$ 2.456,66
4	25149 - BATERIA PARA SAVEIRO - 60 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	R\$ 608,58	R\$ 1.217,16
5	25150 - BATERIA PARA CAMINHÃO PIPA - 150 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	R\$ 1.507,50	R\$ 3.015,00
				TOTAL: R\$ 12.160,48	

LOTE #12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25441 - PNEU DIANTEIRO P/MOTO TITAN REF.80/100/18	UNIDADE	40,00	R\$ 307,08	R\$ 12.283,20
2	25442 - PNEU TRASEIRO P/MOTO TITAN REF. 90/90/18	UNIDADE	60,00	R\$ 307,08	R\$ 18.424,80
3	25443 - PNEU DIANTEIRO P/MOTO XLR REF. 2.75-21	UNIDADE	6,00	R\$ 329,42	R\$ 1.976,52
4	25444 - PNEU TRAZEIRO P/MOTO XLR REF. 4.1-18-60E	UNIDADE	12,00	R\$ 429,92	R\$ 5.159,04
5	25445 - PNEU DIANTEIRO PARA MOTO BIZ - REF. 60/100-17	UNIDADE	8,00	R\$ 222,22	R\$ 1.777,76
6	25446 - PNEU TRASEIRO PARA MOTO BIZ - REF. 80/100-14	UNIDADE	8,00	R\$ 240,08	R\$ 1.920,64
7	25447 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/MOTO XLR REF.21	UNIDADE	12,00	R\$ 54,72	R\$ 656,64
8	25448 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO P/MOTO XLR REF.18	UNIDADE	12,00	R\$ 54,72	R\$ 656,64
9	25449 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/BIZ REF. 17	UNIDADE	8,00	R\$ 46,90	R\$ 375,20
10	25450 - CÂMARA DE AR TRASEIRO P/BIZ REF. 14	UNIDADE	8,00	R\$ 46,90	R\$ 375,20
11	25451 - CÂMARA DE AR P/ MOTO TITAN Nº 18	UNIDADE	100,00	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00
				TOTAL: R\$ 48.630,64	

LOTE #13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25452 - BATERIA PARA GERADOR A GASOLINA - 45 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	R\$ 557,22	R\$ 1.114,44
2	25453 - BATERIA PARA GERADOR A DIESEL - 100 AMPERES X 12V	UNIDADE	20,00	R\$ 1.317,67	R\$ 26.353,40
				TOTAL: R\$ 27.467,84	

LOTE #14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. J-034
P
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25454 - PNEU PARA CARROCINHA 4.0 X 8	UNIDADE	10,00	R\$ 240,08	R\$ 2.400,80
2	25455 - CÂMARA DE AR P/ CARROCINHA P/ PNEU 4.0 X 8	UNIDADE	10,00	R\$ 44,67	R\$ 446,70
				TOTAL: R\$ 2.847,50	

LOTE #15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25456 - PNEU REF. 175 70 R13	UNIDADE	30,00	R\$ 458,33	R\$ 13.749,90
2	25458 - PNEU SIMPLES REF. 1000 X 20 A - DIRECIONAL	UNIDADE	20,00	R\$ 2.925,67	R\$ 58.513,40
3	25459 - PNEU SIMPLES REF. 1000 X 20 A - BORRACHUDO	UNIDADE	60,00	R\$ 3.149,00	R\$ 188.940,00
4	25460 - PNEU P/CAMINHONETE HILUX 265/70/16	UNIDADE	24,00	R\$ 1.395,83	R\$ 33.499,92
5	25461 - PNEU REF. 215/75R-17.5 - DIRECIONAL	UNIDADE	4,00	R\$ 1.663,83	R\$ 6.655,32
6	25462 - PNEU REF. 215/75R - 17.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	24,00	R\$ 1.887,17	R\$ 45.292,08
7	25465 - CÂMARA DE AR REF. 1000 X 20 A	UNIDADE	60,00	R\$ 212,17	R\$ 12.730,20
8	25466 - PROTETOR REF. 1000 X 20 A	UNIDADE	40,00	R\$ 72,58	R\$ 2.903,20
				TOTAL: R\$ 362.284,02	

LOTE #16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3722 - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX(OXIDOS DE NITROGENIO), COMPOSTO DE 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA, DISSOLVIDA E MISTURADA EM AGUA DESMINERALIZADA. FORNECIDO EM BALDES DE 20 LITROS.	BALDE	40,00	R\$ 167,50	R\$ 6.700,00
2	3708 - FLUÍDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO DOT 4 FRASCOS DE 200 ML.	FRASCO 200,0 MILILITROS	25,00	R\$ 29,03	R\$ 725,75
3	25439 - GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS EM BALDE DE 20KG (BALDE)	BALDE	4,00	R\$ 1.005,00	R\$ 4.020,00
4	25440 - GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ROLAMENTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES EMBALAGEM DE 01 KG (QUILO)	QUILO	60,00	R\$ 44,67	R\$ 2.680,20
5	25438 - FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E TRATORES, CLASSIFICAÇÃO DOT 3, QUE ATENDA AS NORMAS FMVSS 116-DOT3 E SAE J1703E QUE POSSUA ADITIVOS ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE. SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX FLUIDO PARA FREIOS DOT 3	FRASCO 500,0 MILILITROS	50,00	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
				TOTAL: R\$ 15.465,95	

LOTE #17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3736 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, 15W40.	LITRO	180,00	R\$ 43,55	R\$ 7.839,00
2	25429 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL	LITRO	24,00	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
3	3700 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO API SL, GRAU SAE 20W50 (FRASCOS DE 01 LITRO).	FRASCO	400,00	R\$ 36,85	R\$ 14.740,00
4	3730 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E ALCOOL, 5W30 SEMI SINTÉTICO.	LITRO	80,00	R\$ 65,88	R\$ 5.270,40
5	3741 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E GNV.	LITRO	24,00	R\$ 46,90	R\$ 1.125,60

6	3740 - ÓLEO LUBRIFICANTE DT 30 PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPO FRASCO DE 500ML.	FRASCO 500.0 MILILITROS	40,00	R\$ 31,27	R\$ 1.250,80
7	3707 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU GNV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO API SL, GRAU SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO 1.0 LITRO	60,00	R\$ 39,08	R\$ 2.344,80
8	25434 - ÓLEO LUBRIF. P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP OU SIMILAR ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	10,00	R\$ 404,80	R\$ 4.048,00
9	25435 - OLÉO PARA MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA SAE 10W30	LITRO	50,00	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
10	25436 - OLÉO PARA MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL SAE 15W40	LITRO	50,00	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
				TOTAL: R\$ 42.246,60	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos acima previstos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - A aquisição de materiais para a manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Quixeramobim é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela autarquia. A seguir, apresentamos as principais justificativas para esta aquisição: a) Garantia da Operacionalidade e Eficiência da Frota: A frota de veículos do SAAE é crucial para a realização das atividades diárias relacionadas ao abastecimento e gestão de água e esgoto. A manutenção regular e a substituição de peças desgastadas são indispensáveis para assegurar que os veículos operem com segurança e eficiência, evitando falhas que possam comprometer a prestação dos serviços essenciais. b) Redução de Custos com Reparos Emergenciais: A aquisição programada de materiais de manutenção permite a realização de manutenção preventiva, o que reduz a necessidade de reparos emergenciais e dispendiosos. A manutenção adequada e oportuna dos veículos contribui para a longevidade dos mesmos, minimizando custos imprevistos e despesas com consertos emergenciais. c) Segurança dos Funcionários: Veículos bem mantidos são essenciais para garantir a segurança dos motoristas e demais colaboradores envolvidos nas operações do SAAE. A manutenção regular ajuda a prevenir acidentes e falhas mecânicas que poderiam resultar em situações perigosas, protegendo a integridade física dos funcionários. d) Conformidade com Normas e Regulamentações: Manter os veículos em boas condições é também uma questão de conformidade com normas e regulamentações de segurança e trânsito. A aquisição de materiais de manutenção garante que os veículos atendam aos requisitos legais e técnicos, evitando possíveis infrações e sanções. e) Eficiência na Prestação dos Serviços: A frota de veículos é utilizada para atividades críticas, como o transporte de equipamentos e insumos, e o atendimento a emergências. Garantir a manutenção adequada dos veículos assegura que o SAAE



possa cumprir suas responsabilidades com eficácia, sem interrupções ou atrasos nos serviços.f) Melhoria Contínua e Sustentabilidade: Investir na manutenção preventiva e no gerenciamento eficaz da frota promove uma operação mais sustentável e responsável, refletindo um compromisso com a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis. Diante das razões apresentadas, a aquisição de materiais para a manutenção da frota do SAAE é uma medida necessária para garantir a operação segura, eficiente e contínua dos veículos, assegurando a qualidade dos serviços essenciais fornecidos à comunidade de Quixeramobim.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas contidas neste processo administrativo.

2.3 - Da Fundamentação da contratação:

2.3.1 - A contratação encontra-se fundamentada nas determinações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Quixeramobim, Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou as licitações na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração direta e indireta, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e nos demais normativos internos.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.4.1 - Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais para manutenção da frota de veículos do SAAE são: a) Manutenção da Operacionalidade da Frota: Garantir que todos os veículos da frota estejam em condições de operar de forma contínua e eficaz, permitindo a realização ininterrupta das atividades essenciais do SAAE, como transporte de equipamentos e atendimento a emergências, dentre outros. b) Redução de Falhas e Quebras: Minimizar a incidência de falhas mecânicas e quebras inesperadas através da manutenção preventiva e da substituição oportuna de peças, o que contribui para uma operação mais confiável e reduz o tempo de inatividade dos veículos. c) Segurança dos Funcionários: Assegurar a segurança dos motoristas e demais colaboradores que utilizam os veículos, através da manutenção adequada e da garantia de que todos os veículos estão em conformidade com os padrões de segurança e regulamentos de trânsito. d) Conformidade Legal e Normativa: Garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentações legais e técnicas vigentes, evitando possíveis infrações, multas e sanções relacionadas à segurança veicular e manutenção. e) Eficiência na Prestação de Serviços: Melhorar a eficiência operacional do SAAE ao assegurar que a frota funcione de maneira otimizada, o que contribui para a entrega pontual e eficaz dos serviços de abastecimento de água e gestão de esgoto à comunidade. f) Aumento da Vida Útil dos Veículos: Prolongar a vida útil dos veículos através de uma manutenção adequada, preservando o valor do patrimônio e adiando a necessidade de substituição precoce dos veículos. g) Satisfação dos Usuários e Eficiência dos Serviços: Aumentar a satisfação dos usuários e a eficiência dos serviços oferecidos pelo SAAE, ao garantir que os veículos necessários para a operação dos serviços estejam sempre em boas condições e disponíveis para uso. Esses resultados visam assegurar que a frota de veículos do SAAE funcione de maneira otimizada e segura, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Quixeramobim.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

Os requisitos de sustentabilidade objetivam a minimização dos impactos ambientais e a promoção de boas práticas socioambientais:

- Preferência por produtos que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Provimento de logística reversa para reciclagem de materiais descartados;
- Eficiência energética na produção e operação dos materiais adquiridos;

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.



4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (DEZ) DIAS, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em horário comercial.

5.4 - As peças e acessórios a serem fornecidos, deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos, podendo ser originais ou genuínas.

5.5.1 - Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do veículo, com especificações idênticas.

5.5.2 - Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.8 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste termo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser

substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.11 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.12 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.

5.13 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.15 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

5.16 - Da garantia

5.16.1 - O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sendo que prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, caso essa seja superior.

5.16.3 - As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.16.4 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16.5 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.17 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;



- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.12 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.13 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.14 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



vigente.

7.23 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (X) PARCELADO () CONTINUADO

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do processo licitatório.

8.5 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Edital do processo licitatório.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 959.077,85 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
-------------------	----------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 1.047

RUBRICA

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE
---	----------------------------------	---

11.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

12.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

12.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

12.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

12.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.



12.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

12.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE

14.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.5 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

14.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.8 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

14.10 - A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12110124-PE



2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.